



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 53 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a ampliação da carga horaria da Engenheira Civil contratada pela Lei Municipal nº 1.038/2022 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a carga horaria da Engenheira Civil, contratada através de processo seletivo, em 16 horas semanais, com remuneração mensal proporcional a carga horaria realizada.

**Art.2º** A carga horaria prevista no art. 1º terá duração enquanto perdurar a licença maternidade e férias, se for o caso, da engenheira civil efetiva, desde que seu respectivo prazo seja compreendido na vigência do contrato temporário celebrado com a Administração pública municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 06 dias do mês de novembro de 2023

  
Alceu Diehl  
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 2032-0041



### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 53

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 053/2023 que "Autoriza a ampliação da carga horaria da Engenheira Civil contratada pela Lei Municipal nº 1.038/2022 e dá outras providências" para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando que a Engenheira Civil efetiva entrará em licença maternidade e diante da grande demanda do Setor de engenharia, necessária a ampliação da carga horaria da engenheira contratada temporariamente.

Com o presente projeto de lei, a engenheira que atualmente possui carga horaria de 20 horas semanais, com a ampliação das 16 horas, passará a exercer 36 horas semanais e assim não terá prejuízo o andamento dos serviços.

Assim, considerando a importância da matéria e para que os atendimentos não sejam prejudicados, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 06 de novembro de 2023

  
Alceu Diehl  
Prefeito

